



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

### COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

#### REPROCESSAMENTO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 DE MANEIRA REMOTA

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior,

Comunica aos Partidos Políticos, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil que, nos termos do artigo 216 da Resolução TSE nº 23.611/2019, havendo alteração na situação jurídica de partido político, de coligação ou de candidato que acarrete alteração de resultado da eleição municipal devido ao julgamento de recurso em trâmite neste Tribunal ou no c. Tribunal Superior Eleitoral, os Juízos Eleitorais poderão realizar nova totalização dos votos e o reprocessamento do resultado da eleição de maneira remota, por meio de videoconferência, durante o período em que permanecer vedada a prática de atos presencialmente nas dependências dos cartórios eleitorais, conforme Resolução deste Tribunal.

Comunica, ainda, que, de modo a possibilitar o amplo acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos, nos termos do artigo 216, § 1º da Resolução TSE nº 23.611/2019, eventual reprocessamento deverá ser antecedido pela convocação dos Partidos Políticos, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por edital publicado na página da internet deste Tribunal (Eleitor e eleições >> Eleições 2020 >> Outros >> Atos Gerais do Processo Eleitoral – Editais), do qual constará o endereço para acesso à videoconferência.